ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

=PROJETO DE LEI Nº 70 /93 DE 27 DE SETEMBRO DE 1993.

"CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A "APP" DA ESCOLA BASICA FREI ANDRÉ MALINSKI".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção social da ordem de CR$..... ...20.000,00 (vinte mil cruzeiros reais), à Associação dos Pais e Professores - APP - da Escola Básica Frei André Malinski, da localidade de Rio Novo, neste Município.

Parágrafo Único: Os recursos serão destinados à instalação de um ramal telefônico junto da citada unidade escolar.

Art. 2º - Os recursos destinados a garantir à execução desta Lei serão oriundos da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, como sendo:

0301 - Secretaria de Assistência e Previdência
15.81.487.2035 - Manutenção da Assistência Comunitária
3231 - Subvenção Social - APP.

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as demais disposições em contrário.

Município de Major Vieira, 27 de setembro de 1993.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO o projeto de lei à Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, da Câmara, para a necessária emissão de parecer.
Em: 28.09.1993.

NEOMAR ROGÉRIO MUCK
Presidente da Câmara

Câmara de Vereadores de Major Vieira
A Sanção do Sr. Prefeito Municipal